

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – JANEIRO/2023**

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 2	Se verificado ao final do bimestre passado (novembro e dezembro), que a realização da receita não comportou o cumprimento das metas fiscais previstas, será obrigatória a limitação de empenhos e movimentação financeira. OBS.: As Prefeituras e Câmaras devem limitar a partir desta data.	"Caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 2	Elaborar a conciliação bancária do mês anterior. OBS.: A conciliação bancária deve conter todos os ajustes (devedores e credores) individualmente e devidamente identificados.	Lei Orgânica do Município - L.O.M..
Até dia 2	Todos os órgãos públicos celetistas devem se atentar sobre a obrigatoriedade de adiantamento da remuneração de férias + 1/3 até 2 dias antes do gozo de férias de servidores regidos pela CLT.	Súmula nº 450 do TST. Artigos. 137 e 145 da CLT.

GEPAM, 01 de Janeiro de 2023.

